



ABRIGO MUNICIPAL DE CRIANÇA E ADOLESCENTE DE GETULINA
"Adriano José de Castro"
Criado pela Lei Municipal nº 2.299/13

NÚCLEO APOIO

ABRIGO MUNICIPAL "ADRIANO JOSE DE CASTRO"

PLANO DE TRABALHO – 2018

GETULINA/SP


Prefeitura Municipal de Getulina

getulina.sp.gov.br/



Protocolo N.º 4095-2017
01/12/2017 14:54:31

Leandra



ABRIGO MUNICIPAL DE CRIANÇA E ADOLESCENTE DE GETULINA
"Adriano José de Castro"
Criado pela Lei Municipal nº 2.299/13

Ofício nº 043/2018

Getulina, 30 de novembro de 2018.

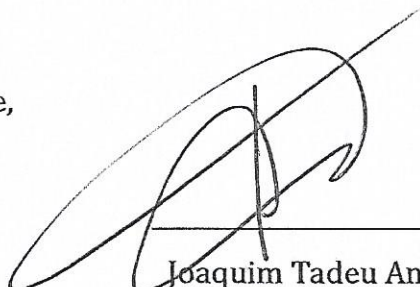
Exmo. Sr.
Antonio Carlos Maia Ferreira
Prefeito Municipal
Getulina – SP

Ref: Plano de Trabalho do Abrigo Municipal

O Núcleo de Apoio à Criança e ao Adolescente de Getulina, através de seu Presidente Joaquim Tadeu Antunes, vem por meio deste, apresentar ao Exmo Sr. o Plano de Trabalho do Abrigo Municipal "Adriano Jose de Castro".

Certos de contar com a costumeira atenção, apresentamos nossos melhores sentimentos de estima e apreço.

Atenciosamente,



Joaquim Tadeu Antunes

Presidente



PLANO DE TRABALHO 2018

1 - DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE				
1.1 Órgão/Proponente			1.2 C.N.P.J	
Núcleo de Apoio à Criança e ao Adolescente de Getulina			48.293.161/0001-47	
1.3 Endereço				
Rua Natal Biondo Mengato, 137 - Vila Nakamura - Getulina / SP				
1.4 Cidade	1.5 UF	1.6 CEP	1.7 Esfera Administrativa	
Getulina	SP	16.450-000		
1.8 DDD	1.9 Fone	1.10 Fax	1.11 e-mail	
14	35521202	35521202	naeb-g@hotmail.com	
1.12 Nº UG (Unidade Gestora)		1.13 Gestão (número)		
1.14 Nome do Responsável			1.15 CPF	
Joaquim Tadeu Antunes			047.166.388-39	
1.16 RG/Orgão Expedidor		1.17 Cargo	1.18 Função	1.19 Matrícula
8.449.136 SP/SSP		Presidente		
1.20 Endereço			1.21 CEP	
Rua Fernando Costa 443			164500-000	

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO			
2.1 Título do Projeto		2.2 Período de Execução	
Operacionalização do Abrigo Adriano Jose de Castro		2.2.1 Início	2.2.2 Término
		01/01/2018	31/03/2018

2.2 - PÚBLICO ALVO

Crianças e adolescentes de ambos os sexos, na faixa etária de 0 a 17 anos e 11 meses, que se encontram no abrigo municipal em decorrência de situação de vulnerabilidade social, órfãos, abandonados ou afastados da família por determinação judicial. Meta de atendimento de até 6 crianças e/ou adolescentes,



2.3 – OBJETO DO PROJETO

Acolher crianças e adolescentes que se encontram em situações de vulnerabilidade e risco social, inclusive com grave risco à sua integridade física e/ou psíquica;

Assegurar garantias de direitos aos atendidos, estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente tais como preservação do vínculo familiar e comunitário;

Oferecer um ambiente sadio e alegre que possibilite o desenvolvimento normal dos acolhidos;

Oferecer acolhimento institucional, alimentação, vestuário, higiene, saúde, lazer, esporte e cultura adequados às faixas etárias dos acolhidos;

Trabalhar a autoestima, valorização e autonomia dos acolhidos.

Executar a política de acolhimento institucional proveniente de determinação judicial, notadamente gerindo o Abrigo Municipal da Criança e do Adolescente, localizado à Rua Washington Luiz nº 46, Centro, conforme instituído pela Lei Municipal 2.299, de 28 de maio de 2013. A instituição de mais esse serviço social público vem de encontro a uma necessidade que se verifica no município, em decorrência da constatação de frequentes casos de violação de direitos da criança e do adolescente, seja por maus tratos, seja por abandono, e a imposição em decorrência de ação judicial promovida pelo representante do Ministério Público da comarca no ano de 2015, cuja decisão já transitava em julgado.

2.4 – JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Justifica-se a realização deste Projeto pela necessidade da rede de atendimento municipal oferecer um programa destinado ao acolhimento institucional, em caráter temporário e excepcional, para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, órfãos, abandonados ou afastados da família por determinação judicial, com base na demanda levantada pelo Conselho Tutelar, pela Vara da Infância e Juventude e pelos técnicos do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social e Melhor idade.



ABRIGO MUNICIPAL DE CRIANÇA E ADOLESCENTE DE GETULINA
"Adriano José de Castro"
Criado pela Lei Municipal nº 2.299/13

A partir da concretização de direitos e da construção de um processo educativo, objetiva-se a melhoria de vida desta população, favorecendo o desenvolvimento pessoal e social, tendo em vista o resgate da cidadania e a conquista da autonomia dos educandos, bem como o retorno familiar, sempre que possível.

A entidade será responsável por administrar e gerenciar o Abrigo.

ANEXO 3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

3 - EXECUÇÃO (Meta, Etapa, Especificação, Indicador Físico e Período de Execução)				
META	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
			INÍCIO	TERMINO
Acolhimento institucional de 01 á 6 crianças e adolescentes por um período de 12 meses, oferecendo atividades específicas e alimentação.	Atividades Específicas da Proposta	Atividades do Cotidiano	01/01/2018	31/03/2018
		Acompanhamento Escolar	01/01/2018	31/03/2018
		Conteúdos Básicos de Cidadania	01/01/2018	31/03/2018
		Atividades voltadas à prevenção	01/01/2018	31/03/2018
		Encaminhamento a cursos profissionalizantes e programas de aprendizagem	01/01/2018	31/03/2018
		Participação da vida comunitária	01/01/2018	31/03/2018
		Preservação e fortalecimento dos vínculos familiares	01/01/2018	31/03/2018



ABRIGO MUNICIPAL DE CRIANÇA E ADOLESCENTE DE GETULINA
"Adriano José de Castro"
Criado pela Lei Municipal nº 2.299/13

ANEXO 4 - PLANO DE APLICAÇÃO

4 - PLANO DE APLICAÇÃO (\$ 1,00)					
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA					
CÓDIGO DA DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	Nº PROFIS	VALOR MENSAL	TOTAL MENSAL	VALOR ANUAL
Recursos Humanos	Cuidador / Serviços Gerais	4	1.100,00	6.663,56	19.990,67
	Recisões	4	2.415,32	9.661,28	9.661,28
Manutenção	Cesta Básica			600,00	1.800,00
	Medicamentos			50,00	150,00
	Honorários de Escritório			300,00	3.600,00
TOTAL DE GASTOS					35.201,95

ANEXO 5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 - VALORES DO CONCEDENTE (\$ 1,00)			
META	JAN/18	FEV/18	MAR/18
Acolhimento institucional de 01 á 20 crianças e adolescentes	11.733,98	11.733,98	11.733,98
TOTAL GERAL			35.201,94

5.2 - VALORES DO PROPONENTE (\$ 1,00)			
META	JAN/18	FEV/18	MAR/18
Acolhimento institucional de 01 á 20 crianças e adolescentes	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00
TOTAL GERAL			300,00

5.4 - CALCULO COM RH (\$ 1,00)									
DESPESA COM RECURSOS HUMANOS									
DESCRIMINAÇÃO	SALÁRIO	FGTS	INSS	FÉRIAS 1/12	13º	1/3 de 1/12	TOTAL	FUNC	TOTAL GERAL
Serviços Gerais	1.100,00	132,00	220,00	91,67	30,56	91,67	1.665,89	4	6.663,56
Recisões	2.415,32						2.415,32	4	9.661,28
TOTAL MENSAL	3.515,32	132,00	220,00	91,67	30,56	91,67	4.081,21		16.324,84

Rua: Washington Luiz nº 46 – Centro – CEP 16.450-000 – Fone: (14) 3552-1785 –
Getulina/SP
e-mail: abrigo.getulina@hotmail.com



ABRIGO MUNICIPAL DE CRIANÇA E ADOLESCENTE DE GETULINA
"Adriano José de Castro"
Criado pela Lei Municipal nº 2.299/13

ANEXO 6 - DECLARAÇÃO

6.1 DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao (órgão público interessado), para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento
Getulina, 30/11/2018

Joaquim Tadeu Antunes
Presidente

ANEXO 7 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Local e Data

Concedente